

B)21.
Prop.
DCDJ
DIBIM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 05/2021

PROPOSTA N.º

33/2021/DCDJ/DIBIM

Realizada em 17/03/2021

DELIBERAÇÃO N.º 88/2021

ASSUNTO: Contrato de comodato - Projeto Comunicação Digital de Proximidade entre a Associação de Municípios da Região de Setúbal e a Câmara Municipal de Setúbal para implementação do projeto na Biblioteca - "Comunicação Digital de Proximidade"

No âmbito do projeto "Comunicação Digital de Proximidade" e depois da formalização da assinatura de protocolo da AMRS com a DGLAB, e da AMRS com os Municípios, incluído o Município de Setúbal, (deliberação 255/19, aprovada na reunião de Câmara 13/2019 de 3 de julho), que permite a implementação do projeto nas suas bibliotecas municipais, agora é necessária a formalização de um contrato de comodato.

A assinatura do contrato de comodato que agora se propõe - Projeto Comunicação Digital de Proximidade - entre a AMRS e a Câmara Municipal de Setúbal irá permitir a cedência dos equipamentos multimédia a afetar às Bibliotecas Municipais, para cumprimento do protocolo acima citado.

A vontade de implementar o presente projeto partiu do convite que a Direção-Geral do Livro dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) dirigiu à AMRS, atendendo ao largo trabalho de cooperação entre esta Direção-Geral com as bibliotecas da região de Setúbal.

Face à necessidade de se trabalhar um tema tão atual e necessário para o universo das bibliotecas, a AMRS e os diversos Municípios vêm neste projeto um meio privilegiado para a reflexão, debate e aplicabilidade destas matérias, nomeadamente, a importância da formação para a aquisição de competências em literacia digital.

Para a implementação do projeto Comunicação Digital de Proximidade, as Câmaras Municipais assumem:

- Utilizar, em regime de comodato, os equipamentos adquiridos, necessários para a instalação do projeto no seu município;
- O compromisso da aceitação e implementação do projeto nas suas instalações, refira-se, Biblioteca Municipal, durante o período previsto;
- O compromisso de dar continuidade ao projeto, pela sua pertinência e importância para a população, findo o seu período de implementação.

Com base no referido enquadramento, propõe-se que a Câmara Municipal aprove nos termos e para os efeitos previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o estabelecimento do contrato de comodato em anexo com a Associação de Municípios da Região de Setúbal, para a implementação do projeto Comunicação Digital de Proximidade.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:

Votos Contra;

Abstenções;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

PRESIDENTE DA CÂMARA



Contrato de Comodato

Equipamento para implementação do projeto Comunicação Digital de Proximidade

ENTRE:

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL, sita na Avenida Dr. Manuel de Arriaga, nº 6 - 2º esq., 2900-473 SETÚBAL, pessoa coletiva com o NIPC 501 380 574, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Rui Manuel Marques Garcia, com competência para o ato, abaixo designada como **primeiro contratante**,

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL, sita em Praça do Bocage, 2900-276 Setúbal, pessoa coletiva com o NIPC 501 294 104, representada pela Presidente Maria das Dores Marques Banheiro Meira, com competência para o ato, abaixo designada como **segundo contratante** é ajustado um contrato de comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

A Associação de Municípios da Região de Setúbal, na sequência do protocolo de colaboração para a implementação do projeto *Comunicação Digital de Proximidade*, aprovado no âmbito do Orçamento Participativo Portugal 2017, cede em regime de comodato ao segundo contratante os seguintes equipamentos multimédia a afetar às Bibliotecas Municipais, para cumprimento do protocolo acima citado.

Máquina Panasonic LUMIX G90, COM OBJETIVA 14-140mm – Sensor MOS de 20 Megapixéis e Vídeo 4K (Digital Single Lens Mirrorless)

SN: WE9KA001026

Blackmagic – DeckLink Mini Recorder 4K

SN: 7212420

Computador CHIP7 AMD RYZEN 7 3800X – N.º Garantia – 1000000237707

Processador AMD RYZEN 7 3800X 8-CORE (3.9GHZ-4.5GHZ) 36MB A

SN: (interno)

Motherboard ASUS PRIME X570-P 4DDR4 USB 3.2 M.2 HDMI

SN: L6M0FM168956LXP

Placa Gráfica MSI NVIDIA GTX 1660 TI VENTUS XS 6GB GDDR6 PCIE3
SN: 602'V375'89SB1912000778

DIMM TEAM GROUP ELITE 32GB DDR4 3200MHZ CL22

DISCO SEAGATE BARRACUDA 2TB 7200RPM SATA III 256MB
SN: (interno)

SSD 480GB BLUERAY ULTRA M8S
SN: (interno)

Caixa ATX BITFENIX NOVA Preto Janela Acrílica

Fonte de Alimentação ATX AZZA 650W 80P Bronze
SN: SNÇTT20052301

Software Windows 10 PRO 64BIT PT 1PK

KIT MKPLUS Wireless Profissional – YG8117WR. Teclado com 105 teclas de membrana. Rato com 1000DPI. Interface wireless

Microfone TRUST GXT 212 MICO USB – 23791

TRUST GXT RAVU Gaming Headset ILLUMINATED Gaming Auscultadores

USB3.0 Compact Card Reader ALL-IN-ONE With Ext. Power Adapter
SN: EW1074200400536

Coluna LOGITECH Speakers Z213 2.1 Black 3.5MM
SN: 2035GX179739

Monitor HP GAMING 24.5" 25 MX FHD 144HZ 1 MS FREESYNC
SN: CNK00125GF

Fones Superlux HMD-660E

Placa som USB Behringer UMC404HD
SN: 200500605BK1

Walimex Pro Kit Tripé Vídeo EI-9901+Dolly WT-600

Boya BY-MM1 – Microfone Compacto On-Camera
SN: BY2002205783

Sandisk Cartão SDXC Extreme V30 U3 150 MB/s – 64GB

Patona Bateria DMW-BLC12E

Cabo HDMI/Micro-HDMI – 1.8 mt

Mantona Mochila Azurit

Cláusula Segunda

(Estado de conservação do equipamento)

O segundo contratante, aceita receber o equipamento referido na Cláusula Primeira, cedido pelo primeiro contratante.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Contratante)

O segundo contratante obriga-se, nomeadamente, a:

- a) Não utilizar os equipamentos para fins diversos daquele a que é destinado;
- b) Não emprestar ou ceder a outrem, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito, o referido equipamento;
- c) Utilizar o equipamento de forma prudente;
- d) Celebrar um contrato de seguro para o material cedido, pagando o valor do respetivo prémio de seguro.

Cláusula Quarta

(Validade e denúncia)

1 - O presente contrato de comodato é válido por um ano, renovando-se automaticamente e por iguais períodos, caso não seja denunciado relativamente ao termo inicial do período de duração ou de qualquer das suas renovações, por comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 dias por qualquer das partes contratantes.

2 – Excecionalmente, o presente contrato pode ser revogado a qualquer momento por mútuo acordo dos contratantes.

Cláusula Quinta

(Incumprimento)

O incumprimento de qualquer das obrigações dos comodatários consignadas na cláusula terceira deste contrato constitui fundamento para a sua resolução.



Cláusula Sexta

(Legislação subsidiária)

Nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil, com as devidas adaptações.

Cláusula Sétima

(Entrada em vigor)

O presente Contrato é feito em duplicado e entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Setúbal, __ de _____ de 2021

O Presidente da Associação dos Municípios da Região de Setúbal

Rui Garcia

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Maria das Dores Marques Banheiro Meira